

EDITAL Nº 01/2020

Comissão eleitoral para escolha dos docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) junto ao Conselho Setorial do Setor Litoral da UFPR, para o mandato 2020-2022.

A comissão eleitoral, designada pela Portaria nº 1305 Setor Litoral, de 19 de agosto de 2020, convoca eleição para escolha dos representantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), titular e suplente, no Conselho Setorial, conforme prevê o §3º, do art. 13, da Resolução 40/19-COPLAD/UFPR.

O processo eleitoral ocorrerá de acordo com as normas abaixo relacionadas.

DA FINALIDADE DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - Este edital rege o Processo de Eleição para os cargos de representantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), titular e suplente, no Conselho Setorial do Setor Litoral, mandato 2020-2022.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º – Poderão se candidatar os(as) servidores(as) docentes, efetivos, lotados e em exercício no Setor Litoral da UFPR, que sejam integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Art. 3º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro o do(a) candidato(a) a Conselheiro(a) Titular e o segundo o do(a) candidato(a) a Conselheiro(a) Suplente.

§1º. As chapas deverão obrigatoriamente ser compostas por candidatos ocupantes da mesma carreira.

§2º. Não poderão se candidatar aqueles que tiverem em situação de segunda

recondução, conforme estabelece o §3º do art. 13 da Resolução 40/19-COPLAD.

Art. 4º – Considerando a excepcionalidade imposta pela pandemia da COVID-19, as inscrições das chapas serão recebidas no e-mail *conselholitoral@ufpr.br* até às 12h do dia 30 de outubro de 2020, devendo conter o nome e matrícula SIAPE do(a) candidato(a) a titular e do(a) candidato(a) a suplente, bem como a carreira de cada um.

Art. 5º - Findo o prazo das inscrições, em reunião a ser realizada no dia 30 de outubro de 2020, a Comissão fará a homologação das inscrições e, em havendo mais de uma chapa, realizará o sorteio para estabelecer a posição das chapas na cédula de votação.

§1º A Comissão publicará até às 22h do dia 30 de outubro o Edital de homologação das inscrições indicando a ordem dos nomes conforme aparecerão na cédula de votação;

§2º Qualquer interessado poderá propor, até às 22h do dia 03 de novembro de 2020, a impugnação de chapas, através de pedido por escrito e fundamentado, encaminhado para o e-mail *conselholitoral@ufpr.br*.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º –Estão aptos a votar todos os servidores docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no Setor Litoral.

§1º A Comissão cadastrará na Plataforma *Helios E-voting System* um único e-mail por docente, que será, prioritariamente, o e-mail institucional.

§2º O docente interessado em usar outro e-mail deverá solicitar tal alteração, através de mensagem para o e-mail *conselholitoral@ufpr.br*, até às 22h do dia 23 de outubro de 2020.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º – Conforme determina o inciso IV do art.13 da Resolução 40/19-COPLAD, as eleições serão livres, diretas e secretas.

Art. 8º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual *Helios E-Voting System*, cujo *link* será disponibilizado via e-mail, juntamente com *ID* de Eleitor e respectiva Senha de acesso pessoal, ambos gerados eletronicamente pelo próprio sistema no dia da eleição, 05/11/2020.

Art. 9º – O votante poderá escolher entre: uma das chapas, nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

Art. 10 – O processo de votação ocorrerá das 8h às 20h do dia 05/11/2020, ininterruptamente, por meio virtual, através do acesso à plataforma *Helios E-Voting System* enviado aos votantes por e-mail.

DA APURAÇÃO

Art. 11 – Todos os atos de apuração, escrutínio de votos e proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral e serão realizados no dia 06/11/2020, no período da manhã.

§ 1º – Será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos (excluídos os votos brancos e nulos).

§ 2º - Caso haja empate entre chapas, será eleita aquela em que o(a) candidato(a) a Conselheiro(a) Titular possuir o maior tempo de exercício de magistério na UFPR. Caso o empate permaneça será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

Art. 12 – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital que será publicado até às 12h do dia 06/11/2020, sendo, a partir da publicação, garantido o prazo de 48 horas para envio de recursos ao e-mail *conselholitoral@ufpr.br*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - A Comissão Eleitoral divulgará os Editais e demais informações concernentes ao Processo Eleitoral na página do Setor Litoral.

Art. 14 – Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas, mas serão computados para efeito de cálculo de número total de votantes.

Art. 15 – A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção do Setor Litoral o resultado final da Eleição.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 13 de outubro de 2020.

Daniela Resende Archanjo
Presidenta da Comissão Eleitoral.